



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO: 020-574/2017

RECURSO: EX-OFÍCIO

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

RECORRIDO: AUTO ESCOLA MARANHÃO LTDA-ME

RELATOR: : NILTON LUIZ LIMA PRASERES -

ACÓRDÃO Nº 3228 /2018.

: EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN. Ação Fiscal Parcialmente procedente. Sujeito passivo provou a sua condição de optante pelo Simples Nacional, tendo parcelado o ISSQN, junto ao RFB os meses 10, 11 e 12/2012, e recolhido pelo DAS avulso o valor total do mês 08/2012 e parcial o mês 06/2012. Devendo recolher o valor devido aos cofres da Fazenda Pública Municipal. (Recurso de ofício conhecido e parcialmente provido). Mantida a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

NILTON LUIZ LIMA PRASERES
Relator

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCES

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.